



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: as Emendas 01 e 02 ao Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 168/2025 de autoria do Nobre Edil Roberto Freitas, que *“Dispõe sobre a criação do Programa de Triagem Neonatal Ampliada”*.

As Emendas em análise têm o mesmo conteúdo material, diferindo no fato de que a **Emenda 01 é assinada apenas pelo Edil João Donizeti**, ao passo que a **Emenda 02 é assinada conjuntamente pelo Edil João Donizeti e pelo Edil Roberto Freitas**, autor do PL e Subs originais.

Dessa forma, como **elas são redundantes**, passamos a análise apenas da Emenda 02, sendo **recomendável o arquivamento da Emenda 01**.

Analizando a **Emenda 02**, vemos que ela pretende acrescentar novo art. 6º **determinando a realização obrigatória dos exames mencionados, e que eles deverão ser realizados de forma gratuita** na rede municipal de saúde, **saíndo da seara programática e de diretrizes do Substitutivo**, razão pela qual, há alta probabilidade do reconhecimento de inconstitucionalidade no caso de impugnação judicial da eventual norma, **por violação à Separação de Poderes**.

Sendo assim, destacada a redundância das Emendas 01 e 02, e as razões acima, opinamos pela **inconstitucionalidade**.

S/C., 26 de agosto de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÃO DOS PASSOS
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003100350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 26/08/2025 15:34

Checksum: **9C2BF757467E5AF22E1A285F08A6162B78A0A4CFDA7A7CE768066DB4A9669BF6**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 26/08/2025 16:07

Checksum: **38C426C69BBB29A2F8BC27E239273AC41F793B5A5EEDA2D9830EBCDB8E32468D**

